



## MUNICIPIO DE NAZARENO

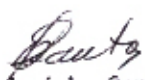
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5 %
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5 %
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5 %
7.04	Demolição	5 %
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5 %
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	5 %
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres	5 %
7.08	Calafetação.	5 %
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	5 %
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	5 %
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	5 %
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5 %
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	5 %
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	5 %
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5 %
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5 %
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia,	5 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 17/10/2017 a 24/10/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04





## MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

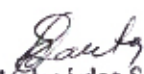
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

	arquitetura e urbanismo	
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5 %
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilação, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	5 %
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	5 %
<b>8</b>	<b>Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza</b>	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior	3 %
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza	3 %
<b>9</b>	<b>Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres</b>	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços)	3 %
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres	3 %
9.03	Guias de turismo	3 %
<b>10</b>	<b>Serviços de intermediação e congêneres</b>	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	4 %
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	4 %
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária	4 %
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring)	4 %
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	4 %
10.06	Agenciamento marítimo	4 %
10.07	Agenciamento de notícias	4 %
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	4 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 17/10/2017 a 24/10/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04





# MUNICIPIO DE NAZARENO

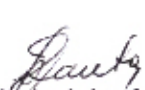
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/n° - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	4 %
10.10	Distribuição de bens de terceiros	4 %
<b>11</b>	<b>Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres</b>	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações	5 %
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	5 %
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas	5 %
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie	5 %
<b>12</b>	<b>Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres</b>	
12.01	Espetáculos teatrais.	3 %
12.02	Exibições cinematográficas	3 %
12.03	Espetáculos circenses	3 %
12.04	Programas de auditório	3 %
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres	3 %
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres	3 %
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3 %
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres	3 %
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não	3 %
12.10	Corridas e competições de animais	3 %
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador	3 %
12.12	Execução de música	3 %
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres	3 %
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo	3 %
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres	3 %
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres	3 %
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza	3 %
<b>13</b>	<b>Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia</b>	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres	3 %
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres	3 %
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização	3 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 17/10/2017 a 24/10/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04



## MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3 %
<b>14</b>	<b>Serviços relativos a bens de terceiros</b>	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5 %
14.02	Assistência Técnica	5 %
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)	5 %
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus	5 %
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	5 %
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5 %
14.07	Colocação de molduras e congêneres	5 %
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres	5 %
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento	5 %
14.10	Tinturaria e lavanderia	5 %
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral	5 %
14.12	Funilaria e lanternagem	5 %
14.13	Carpintaria e serralheria	5 %
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento	5 %
<b>15</b>	<b>Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito</b>	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres	5 %
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas	5 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 07/10/2017 a 24/10/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04





## MUNICÍPIO DE NAZARENO

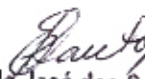
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral	5 %
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres	5 %
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais	5 %
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia	5 %
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo	5 %
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins	5 %
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing)	5 %
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral	5 %
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados	5 %
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários	5 %
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a	5 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 17/10/2017 a 24/10/2017.

  
**Ederaldo José dos Santos**  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04



## MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel.(35)3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

	carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres	5 %
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento	5 %
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral	5 %
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão	5 %
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário	5 %
<b>16</b>	<b>Serviços de transporte de natureza municipal</b>	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3 %
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	5 %
<b>17</b>	<b>Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres</b>	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	3 %
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	3 %
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	3 %
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra	5 %
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço	5 %
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários	5 %
17.08	Franquia (franchising)	5 %
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	5 %

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 17/10/2017 a 24/10/2017

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04






**MUNICÍPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-61 - INSC. EST.: ISENT0

17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	5 %
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas que fica sujeito ao ICMS)	5 %
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros	5 %
17.13	Leilão e congêneres	5 %
17.14	Advocacia	5 %
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	5 %
17.16	Auditoria	5 %
17.17	Análise de Organização e Métodos	5 %
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	5 %
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	5 %
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	5 %
17.21	Estatística	5 %
17.22	Cobrança em geral	5 %
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	3 %
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3 %
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3 %
<b>18</b>	<b>Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres</b>	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres	5 %
<b>19</b>	<b>Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres</b>	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres	5 %
<b>20</b>	<b>Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários</b>	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias,	5 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 17/10/2017 a 24/10/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04





## MUNICIPIO DE NAZARENO


ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

	serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres	5 %
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres	5 %
<b>21</b>	<b>Serviços de registros públicos, cartorários e notariais</b>	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais	3 %
<b>22</b>	<b>Serviços de exploração de rodovia</b>	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais	5 %
<b>23</b>	<b>Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres</b>	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres	3 %
<b>24</b>	<b>Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres</b>	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres	5 %
<b>25</b>	<b>Serviços funerários</b>	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres	3 %
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3 %
25.03	Planos ou convênio funerários	3 %
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios	3 %
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	3 %
<b>26</b>	<b>Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres</b>	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos,	5 %

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 17/10/2017 a 24/10/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04





# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

	objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres	
<b>27</b>	<b>Serviços de assistência social</b>	
27.01	Serviços de assistência social	3 %
<b>28</b>	<b>Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza</b>	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza	5 %
<b>29</b>	<b>Serviços de biblioteconomia</b>	
29.01	Serviços de biblioteconomia	3 %
<b>30</b>	<b>Serviços de biologia, biotecnologia e química</b>	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química	3 %
<b>31</b>	<b>Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres</b>	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres	5 %
<b>32</b>	<b>Serviços de desenhos técnicos</b>	
32.01	Serviços de desenhos técnicos	5 %
<b>33</b>	<b>Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres</b>	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres	5 %
<b>34</b>	<b>Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres</b>	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres	3 %
<b>35</b>	<b>Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas</b>	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas	3 %
<b>36</b>	<b>Serviços de meteorologia</b>	
36.01	Serviços de meteorologia	3 %
<b>37</b>	<b>Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins</b>	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins	3 %
<b>38</b>	<b>Serviços de museologia</b>	
38.01	Serviços de museologia	3 %
<b>39</b>	<b>Serviços de ourivesaria e lapidação.</b>	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5 %
<b>40</b>	<b>Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.</b>	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 17/10/2017 a 24/10/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04





**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

**APURAÇÃO DO IMPOSTO**

**Art. 24** - O imposto será apurado:

- I - Mensalmente;
- II - De ofício;
- III - Por homologação.

**VENCIMENTO DO IMPOSTO**

**Art. 25** - O imposto será recolhido:

- I - Sob o preço dos serviços prestados, apurado mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte da ocorrência do fato gerador.
- II - Quando fixo, em até 06 (seis) parcelas conforme definido em regulamento;
- III - Quando retido na fonte ou por substituição tributária até o dia 15 (quinze) do mês seguinte da ocorrência do fato gerador;

**Art. 26** - É dever do sujeito passivo, apurar e declarar o imposto de acordo com o período de apuração, conforme dispõe o regulamento do executivo.

**DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO**

**Art. 27** - O lançamento do imposto será efetuado de ofício, pela autoridade administrativa:

- I - Quando o valor do imposto, apurado e declarado pelo sujeito passivo não corresponder à realidade.
- II - Quando o valor do imposto for levantado e apurado em ação fiscal.

**Parágrafo Único** - Sobre o crédito tributário constituído na forma deste artigo, incidirão os juros moratórios e as multas previstas na legislação tributária.

**OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

**Art. 28** - O contribuinte fica obrigado a manter, em cada um de seus estabelecimentos autônomos sujeitos à inscrição, escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributados, e dos serviços tomados, quando o tributo incidente sobre os mesmos for devido ao Município de Nazareno.

§ 1º - O regulamento estabelecerá os modelos de livros fiscais, a forma e prazo para sua escrituração, podendo, ainda, dispor sobre a dispensa ou a obrigatoriedade de manutenção de determinados livros, tendo em vista a natureza dos serviços ou o ramo de atividade do estabelecimento.

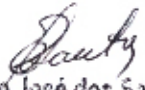
§ 2º - A escrita fiscal poderá ser feita de forma eletrônica, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º - Será considerado autônomo cada estabelecimento do mesmo sujeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações

no período de 17/10/2017 a 24/10/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04



# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA

passivo, respondendo a empresa pelos débitos, acréscimos e multas referentes a quaisquer deles.

**§ 4º** - O prestador de serviço que não tenha seus atos constitutivos no município deverá providenciar um cadastro temporário, conforme estabelecido em regulamento.

**Art. 29** - O tomador de serviço domiciliado em Nazareno, salvo se pessoa física, e ainda que isento ou imune, fica obrigado a informar os serviços tomados, ainda que o imposto seja devido a outro município, na forma e disposições do regulamento.

**Parágrafo Único** - O tomador de serviço fica obrigado a exigir o cadastro do prestador de serviços no município após sua contratação sob pena de aplicação de multa conforme dispõe esta lei.

**Art. 30** - Por ocasião da prestação do serviço, deverá ser emitida nota fiscal de prestação de serviços, conforme dispõe o regulamento.

**Art. 31** - A impressão de notas fiscais ou emissão de notas fiscais eletrônicas só poderá ser efetuada mediante prévia autorização da repartição municipal competente, atendidas as normas fixadas em regulamento.

**Art. 32** - Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização, o Poder Executivo poderá exigir a adoção de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido.

## DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 33** - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

**Parágrafo Único** - Será considerado infrator todo aquele que cometer infração, constringer ou auxiliar alguém a cometê-la.

**Art. 34** - Na reincidência, a penalidade será majorada nos seguintes termos:

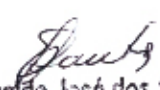
I - Em 80% do valor da penalidade aplicada no caso de reincidência específica, considerando-se como tal a violação do mesmo dispositivo, pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 2 (dois) anos;

II - Em 50% do valor da penalidade aplicada no caso de reincidência genérica, considerando-se como tal a violação de dispositivo diverso da infração anterior, pelo mesmo infrator, dentro do prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 35** - Na aplicação das multas por descumprimento de obrigações acessórias, deverá ser adotado o valor vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG**

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 17/10/2017 a 24/10/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.966-04





## MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

**Art. 36** - Se o pagamento referente à multa for efetuado à vista no prazo de até 30 (trinta) dias de sua aplicação, sem impugnação, o valor da mesma será reduzido em 50%, devendo ser informado pelo órgão competente no momento da aplicação da penalidade.

**Art. 37** - As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias estão previstas no Anexo I integrante desta Lei.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** - As multas previstas no Anexo I, desta Lei, serão aplicadas sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação Tributária Municipal.

**Art. 39** - Aplicam-se as demais disposições da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e da Lei Municipal nº 05, de 30 dezembro de 1997, as matérias que não forem reguladas por esta Lei Complementar.

**Art. 40** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

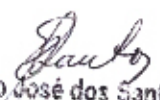
**Art. 41** - Revogando-se em especial a Lei Complementar 10, de 30 de dezembro de 2005, bem como as alterações posteriores e demais disposições em contrário.

Nazareno, 17 de outubro de 2017.

  
JOSÉ HEITOR GUIMARÃES DE CARVALHO  
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 17/10/2017 a 24/10/2017.

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.988-04



# MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0


## ANEXO I

### MULTAS POR DESCUMPRIMENTO A OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

Item	Infração	Em Unidades Fiscais
1	Deixar de apresentar, no prazo da legislação, o livro de serviços tomados, ainda que não tenha havido prestação de serviços passível de tributação	02
2	Tomador de Serviços/responsável que deixe de informar a autoridade fazendária a contratação de prestador(es) de serviço(s) cujo CNPJ seja de outra localidade (multa por mês de ausência de informação ao fisco municipal)	05
3	Prestador exercendo atividade no município sem o devido cadastro econômico municipal (por mês de atraso)	01
4	Não possuir quaisquer dos livros fiscais obrigatórios pela legislação (por livro)	02
5	Deixar de escriturá-los nos prazos da legislação (por fato gerador)	02
6	Inscrito no Cadastro Econômico Municipal como prestador de serviços, não possuir bloco de notas fiscais autorizadas pelo órgão competente, ou qualquer outro documento fiscal exigido pela legislação, não discriminados em outro item desta Tabela	03
7	Fazer uso de livros ou notas fiscais sem a devida autenticação ou autorização ( <b>por nota emitida</b> )	01
8	Exercer atividade de prestação de serviços no município sem pagamento da licença de localização e funcionamento (por empresa)	02
9	Viciar ou alterar documentos ou escrituração para evitar o pagamento ou reduzir o valor do tributo ou multa acessória	10
10	Omitir informações em documento ou livro exigido pela legislação	10
11	Consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da prestação ( <b>por nota fiscal</b> )	10
12	Deixar de anexar a cópia da nota fiscal emitida o Relatório de retenção do ISSQN de serviços tomados ( <b>por contribuinte por competência</b> )	01
13	Deixar de comunicar, no prazo e forma regulamentares, as alterações contratuais e estatutárias, a mudança de endereço ou domicílio, o encerramento de atividades ou outra informação pertinente	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 17/10/2017 a 24/10/2017

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04



# MUNICIPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro  
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel. (35) 3842-1100  
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

14	Não comunicar ao órgão competente, no prazo de 10 (dez) dias, a ocorrência de extravio, furto ou destruição de livros e/ou documentos fiscais	03
15	Deixar de fornecer, quando solicitado pelo órgão competente, livros, blocos de notas fiscais, contratos, informações, ou quaisquer outros documentos pertinentes <b>(por termo)</b>	10
16	Deixar de exibir os livros e documentos fiscais para homologação ou para o levantamento do <i>quantum</i> para a estimativa <b>(por termo)</b>	05
17	Sonegar, extraviar ou destruir documentos fiscais, <b>(por documento sonegado, extraviado ou destruído)</b>	05
18	Registrar indevidamente documento que gere dedução da base de cálculo do imposto <b>(por documento)</b>	03
19	Consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal	05
20	Escriturar os livros e documentos fiscais com dolo, má-fé, fraude ou simulação	10
21	Fornecer ou apresentar informações, declarações ou documentos inexatos ou inverídicos, inclusive nos pedidos de isenção ou guias de recolhimento <b>(por informação)</b>	05
22	Embaraçar, iludir, dificultar, impedir ação ou atuação fiscal, de qualquer modo além do tipificado no item anterior <b>(por termo)</b>	10
23	Não efetuar a retenção do tributo, quando obrigado pela legislação <b>(por competência)</b>	03
24	Não repassar o tributo retido, ainda que não obrigado à retenção pela legislação <b>(por competência)</b>	05
25	Não repassar os contratos e seus aditivos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua celebração para a fiscalização municipal quando tratar-se de prestador sem estabelecimento fixo no município <b>(por contrato não encaminhado no prazo devido)</b> .	04

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações  
no período de 12/10/2017 a 24/10/2017.

Ederaldo José dos Santos  
Controlador Geral  
CPF: 674.343.986-04